



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 248/2005 DE 14 DE JULHO DE 2005

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO SRA. ITALINA MARIA COSSETTE FRACAROLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de 1.612,50 (um mil seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada no Sítio Bela Vista, Córrego 15 de Novembro, Nova Brasília, Município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade da Sra. **ITALINA MARIA COSSETTE FRACAROLLI**, confrontando-se ao norte: com Italina Maria Cossette Fracaroolli; ao Sul com Arquilau Nicoli, Fioravante Perin e Jaci José as Silva; ao Leste: estrada que liga o Centro de Governador Lindenberg a Nova Brasília e Oeste: Italina Maria Cossetti Fracarolli.

§ 1º Pela desapropriação será paga o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

§ 2º - A desapropriação de que trata este artigo se destinará especificamente para a construção da Unidade de Saúde no município de Governador Lindenberg-ES.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

Art. 3º Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.


Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

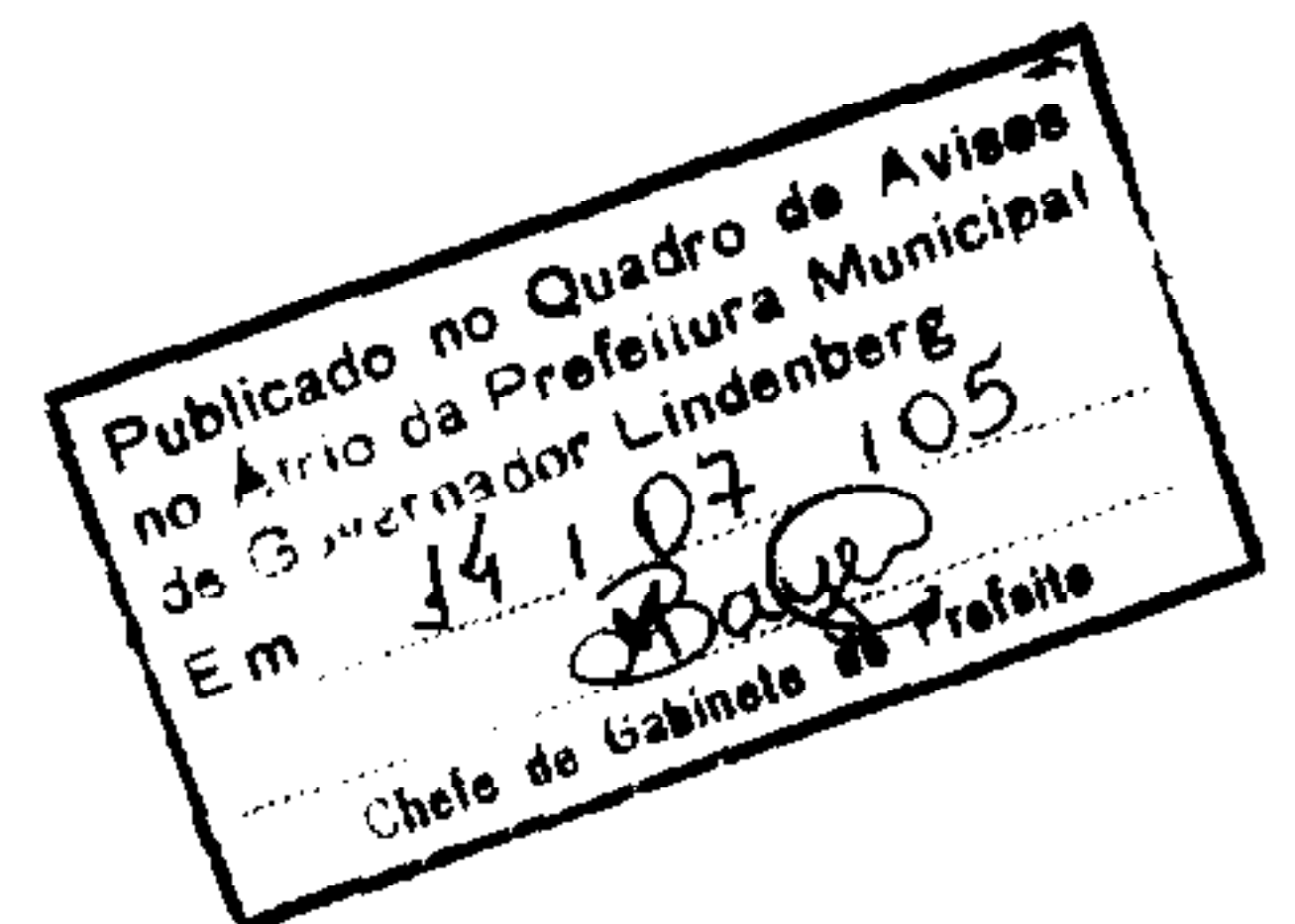
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, ES, ao 14º (décimo quarto) dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco.


ASTERVAL ANTONIO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete.



Ex.mo. Sr. ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ,
DD. Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – ES.

A comissão de avaliação, composta por: José Antônio Prando; Jovino Sergio Vianna de Castro; Rui Francisco Rachel; Silmar Subtil Marchetti, sob a presidência do 1º, procede a avaliação de terreno a ser desapropriado por esta Prefeitura, com área de 1.612,50 m², propriedade de ITALINA MARIA COSSETE FRACAROLLI e outros.

1- INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

2- PROPRIETÁRIO

ITALINA MARIA COSSETE FRACAROLI, brasileira, viúva, do lar, portadora do CIC n.º 658.901.917 - 72 , Carteira profissional n.º 00546 – série 00001 – ES, residente na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

3- OBJETIVO DO TRABALHO

Avaliação de terreno urbano visando a determinação técnica do valor do mesmo. Terreno a ser desapropriado visando a construção de Unidade de Saúde no Município de Governador Lindenberg – ES.

4- DO OBJETO AVALIADO

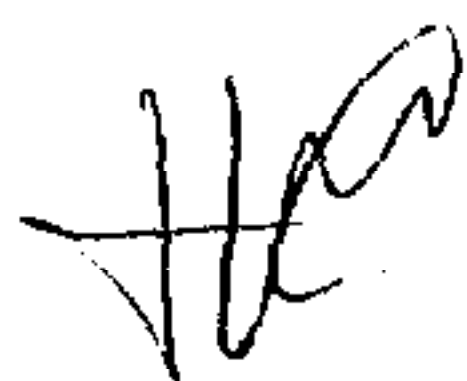
Imóvel com área de 1.612,50m² (mil, seiscentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), porção menor de imóvel rural denominado Sítio Bela Vista, com área total de 45,4 (quarenta e cinco hectares e 4 ares), localizado no Córrego 15 de Novembro, Município de Governador Lindenberg – ES. CCIR n.º 05051270022. Registro imobiliário n.º 3.805, livro n.º 2 – S, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina – ES. O imóvel, conforme R. 1/3.805, é adquirido por José Valentim Fracarolli, CPF 560.633.427 – 53 e Domingos Danilo Fracarolli, através de escritura Pública de Doação com reserva de Usufruto vitalício, em favor de Italina Maria Cosseti Fracarolli.

5- VISTORIA

Imóvel situado na zona urbana da Sede do Município de Governador Lindenberg tendo como limites: Ao Norte, o proprietário; ao Sul, Archilau Nicoli / Fioravante Perim e Jaci José da Silva; a Leste, Estrada que liga o Centro de Gov. Lindenberg ao Bairro Nova Brasília e a Oeste com o proprietário. A área do imóvel é de 1.612,50 m².

Terreno plano, elevado cerca de 30 cm acima do nível da rua, apropriado para construção, não necessitando de fundações especiais. O terreno a ser desapropriado não possui edificações ou nascentes em seus limites.

6- METODOLOGIA



Para a avaliação do imóvel foi adotado o método de pesquisa de mercado e comparação com valores de mercado de outros imóveis de características similares.

7- CONCLUSÃO

Fica o presente imóvel, com área de 1.612,50², avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8- ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, a comissão dá por encerrado o presente laudo que consta de 2 folhas impressas, rubricadas, sendo esta última datada e assinada por todos os membros da comissão.

Governador Lindenberg, 06 de julho de 2005.


JOSÉ ANTONIO PRANDO
Presidente


JOVINO SÉRGIO VIANNA DE CASTRO


RUI FRANCISCO RACHEL


SILMAR SUBTIL MARCHETTI

